



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sábado, 11 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1075

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	6
Licitações e Contratos	7
Extrato	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 11 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1075

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 274, DE 10 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE VAGAS PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CÉSAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado nos termos da Lei Complementar nº 17, de 08 de dezembro de 1998 e suas alterações posteriores, as seguintes vagas para os cargos de provimento efetivo de:

a) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 09 vagas - Ref. 04 (alterar a quantidade de vagas do citado cargo no Anexo IV, de 21 para 30), que passa a fazer parte integrante desta Lei;

b) AGENTE DE DEFESA CIVIL - 01 vaga - Ref. 03 (alterar a quantidade de vagas do citado cargo no Anexo I-II, de 01 para 02), que passa a fazer parte integrante desta Lei;

c) ASSISTENTE DE ARQUIVO - 01 vaga - Ref. 04 (alterar a quantidade de vagas do citado cargo no Anexo III, de 02 para 03), que passa a fazer parte integrante desta Lei;

d) ATENDENTE GERAL - 05 vagas - Ref. 04 (alterar a quantidade de vagas do citado cargo no Anexo III, de 15 para 20), que passa a fazer parte integrante desta Lei;

e) ENFERMEIRO PADRÃO - 01 vaga - Ref. 13 (alterar a quantidade de vagas do citado cargo no Anexo IV, de 03 para 04), que passa a fazer parte integrante desta Lei;

f) ESCRITURÁRIO - 04 vagas - Ref. 04 (alterar a quantidade de vagas do citado cargo no Anexo III, de 11 para 15), que passa a fazer parte integrante desta Lei;

g) PSICÓLOGO (40 hrs. semanais) - 02 vagas - Ref. 10 (alterar a quantidade de vagas do citado cargo no Anexo IV, de 02 para 04), que passa a fazer parte integrante desta Lei;

h) SECRETÁRIO DE ESCOLA MUNICIPAL - 02 vagas - Ref. 08 (alterar a quantidade de vagas do citado cargo no Anexo V, de 06 para 08), que passa a fazer parte integrante desta Lei;

i) TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 02 vagas - Ref. 08 (alterar a quantidade de vagas do citado cargo no Anexo IV, de 09 para 11), que passa a fazer parte integrante desta Lei;

Art. 2º - Permanecem inalterados e mantidos as demais vagas e cargos constantes dos Anexos da Lei

Complementar nº 17 e respectivas alterações, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas de execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 10 de maio de 2024.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I - II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (OPERACIONAIS).

REF.	NOME DO CARGO	QUANT.	LOTADOS	VAGOS
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	78	46	32
01	VIGIA	09	04	05
02	COLETOR DE LIXO	08	04	04
02	GARI	14	01	13
02	JARDINEIRO	05	00	05
02	LAVADEIRA	05	01	04
02	SERVEnte DE ESCOLA	24	07	17
02	SERVEnte DE PEDREIRO	12	02	10
02	FAXINEIRO	25	00	25
03	COZINHEIRA/COPEIRA	23	23	00
03	TELEFONISTA	04	01	03
03	MONITOR	52	38	14
03	ZELADOR	10	08	02
03	COVEIRO	03	00	03
03	AUXILIAR DE MECANICA	01	00	01
03	PADEIRO	02	00	02
03	PEDREIRO	10	06	04
03	PINTOR	01	00	01
03	TRATORISTA	09	03	06
03	PISCINEIRO	01	00	01
03	SERRALHEIRO	01	00	01
03	AGENTE DE DEFESA CIVIL	02	00	02
04	ELETRICISTA/ENCANADOR	02	00	02
04	MECÂNICO	04	03	01
04	OPERADOR DE MAQUINAS	03	01	02
04	MOTORISTA-A	40	33	07
05	FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS	02	01	01
06	OPERADOR DE MAQUINAS ESPECIAIS	06	05	01
06	DESENHISTA	01	00	01
07	TOPOGRÁFO	01	00	01
07	AGENTE DE MANUTENÇÃO DA FROTA	01	00	01
08	ASSISTENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	03	02	01
08	TECNICO EM ELETRICIDADE	01	00	01
10	ARQUITETO URBANISTA	01	00	01
12	ENGENHEIRO AGRONOMO	01	00	01
12	ENGENHEIRO CIVIL	02	01	01
12	ENGENHEIRO AMBIENTAL	01	00	01
TOTAL		368	190	178

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (ADMINISTRATIVO)

REF.	NOME DO CARGO	QUANT.	LOTADOS	VAGOS
03	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	07	05	02
04	ATENDENTE DA JUNTA DO SERV. MILITAR E EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO	01	00	01
04	ESCRITURÁRIO	15	11	04
04	ASSISTENTE DE ARQUIVO	03	00	03



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 11 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1075

Página 3 de 7

04	ATENDENTE GERAL	20	00	20
04	ORIENTADOR SOCIAL	01	00	01
05	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	18	17	01
06	TÉCNICO DE PROJETOS E CONVÊNIOS	02	01	01
07	DIGITADOR	03	03	00
08	ASSISTENTE DE SERV. ADMINISTRATIVOS	12	04	08
08	ASSISTENTE CONTÁBIL	04	02	02
08	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	02	02	00
08	ASSISTENTE DE FINANÇAS	02	02	00
08	TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	04	02	02
08	TREINADOR ESPORTISTA	02	01	01
09	PSICÓLOGO	01	00	01
10	ANALISTA DE INFORMÁTICA	02	01	01
10	ASSISTENTE SOCIAL (20 hs. semanais)	02	00	02
10	NUTRICIONISTA	02	02	00
11	ASSISTENTE SOCIAL (30 hs. semanais)	04	04	00
11	COORDENADOR DO CRAS	01	00	01
12	ADVOGADO	01	01	00
13	PROCURADOR JURÍDICO	01	00	01
14	CONTADOR	01	01	00
14	CONTROLADOR INTERNO	01	01	00
TOTAL		112	60	52

ANEXO IV

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (SAÚDE)

REF.	NOME DO CARGO	QUANT.	LOTADOS	VAGOS
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	02	00
04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30	19	11
04	AGENTE DE SAÚDE	05	00	05
04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	36	11	25
04	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	06	06	00
04	AUXILIAR DE FARMÁCIA	01	00	01
04	VISITADOR SANITÁRIO	10	08	02
06	EDUCADOR EM SAÚDE	02	01	01
07	DIGITADOR	01	00	01
07	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	21	18	03
08	AGENTE DE SANEAMENTO	04	04	00
08	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11	09	02
08	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01	00	01
09	PSICÓLOGO (20 hs. semanais)	01	00	01
10	PSICÓLOGO (40 hs. semanais)	04	01	03
10	ASSISTENTE SOCIAL (20 horas semanais)	02	01	01
10	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	01	01	00
10	FARMACÊUTICO (20 hs. semanais)	01	01	00
10	FISIOTERAPEUTA	05	05	00
10	BIOMÉDICO	01	00	01
11	FARMACÊUTICO (40 hs. semanais)	05	05	00
11	FONOAUDIÓLOGO (20 hs. semanais)	01	01	00
12	FONOAUDIÓLOGO (40 hs. semanais)	01	01	00
12	ENFERMEIRO (20 hs. semanais)	05	00	05
12	CIRURGIÃO DENTISTA (20 hs. semanais)	07	01	06
12	MÉDICO VETERINÁRIO (20 hs. semanais)	01	01	00
13	MÉDICO VETERINÁRIO (40 hs. semanais)	01	00	01
13	CIRURGIÃO DENTISTA (40 semanais)	04	04	00
13	ENFERMEIRO PADRÃO (40 hs. semanais)	04	03	01
13	ENFERMEIRO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	04	04	00
13	MÉDICO	12	00	12
13	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRÍCIA	01	00	01
13	MÉDICO PEDIATRA	02	00	02
13	MÉDICO PSIQUIATRA	01	00	01
13	INSPECTOR DE SAÚDE BUCAL	01	01	00
14	ENFERMEIRO COORDENADOR	01	00	01
H/PM	MÉDICO PLANTONISTA	06	00	06
RE	MÉDICO DA FAMÍLIA	04	03	01
TOTAL		206	111	95

ANEXO V

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (EDUCAÇÃO)

REF.	NOME DO CARGO	QUANT.	LOTADOS	VAGOS
01	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	15	04	11

03	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	16	15	01
04	INSPECTOR DE ALUNOS	14	10	04
04	ESCRITURÁRIO	15	12	03
08	SECRETÁRIO DE ESCOLA MUNICIPAL	08	05	03
09	PSICÓLOGO (JORNADA 20 HS.)	01	01	00
10	PSICÓLOGO (40 horas semanais)	01	01	00
10	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	02	01	01
11	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	00	01
12	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01	00	01
12	FONOAUDIÓLOGO (40 horas semanais)	01	01	00
Nível/Padrão - LC N° 103/2011 e alterações	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL (PEB I - EI) - conf. art. 6º, I e 48 LC 103/2011.	08	05	03
Nível/Padrão - LC N° 103/2011 e alterações	PROF. DE EDUC. BÁSICA (EDUC. INFANTIL)	11	09	02
Nível/Padrão - LC N° 103/2011 e alterações	PROF. EDUC. BÁSICA I	30	21	09
Nível/Padrão - LC N° 103/2011 e alterações	PROF. EDUC. BÁSICA I (PROF. ADJUNTO)	17	17	00
Nível/Padrão - LC N° 103/2011 e alterações	PROF. EDUC. ESPECIAL/DEF. MENTAL	02	01	01
Nível/Padrão - LC N° 103/2011 e alterações	DIR. DE ESCOLA DE EDUC. INFANTIL	04	04	00
Nível/Padrão - LC N° 103/2011 e alterações	DIRETOR DE ESC. JORNADA INTEGRAL	03	03	00
Nível/Padrão - LC N° 103/2011 e alterações	DIRETOR DE ESCOLA	01	01	00
Nível/Padrão - LC N° 103/2011 e alterações	SUPERVISOR DE ENSINO	02	02	00
H/A Nível/Padrão - LC N° 103/2011 e alterações	PEB-II (PROF. DE EDUC. FÍSICA)	02	01	01
H/A Nível/Padrão - LC N° 103/2011 e alterações	PEB-II (PROF. DE INGLÊS)	02	02	00
H/A Nível/Padrão - LC N° 103/2011 e alterações	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA	04	03	01
H/A Nível/Padrão - LC N° 103/2011 e alterações	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA	02	02	00
H/A Nível/Padrão - LC N° 103/2011 e alterações	PROFESSOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE "A" CONTADOR	03	02	01
H/A Nível/Padrão - LC N° 103/2011 e alterações	PROFESSOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE "B" ADMINISTRADOR	02	01	01
H/A Nível/Padrão - LC N° 103/2011 e alterações	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA	02	01	01
H/A Nível/Padrão - LC N° 103/2011 e alterações	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II -LÍNGUA PORTUGUESA	04	03	01
H/A Nível/Padrão - LC N° 103/2011 e alterações	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES	03	03	00
H/A Nível/Padrão - LC N° 103/2011 e alterações	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS	01	01	00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 11 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1075

Página 4 de 7

H/A Nível/Padrão - LC Nº 103/2011 e alterações	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	04	02	02
H/A Nível/Padrão - LC Nº 103/2011 e alterações	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	02	02	00
H/A Nível/Padrão - LC Nº 103/2011 e alterações	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	02	01	01
TOTAL		186	137	49

LEI Nº 3.963, DE 10 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 560.635,88 (QUINHENTOS E SESENTA MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Suplementar de até R\$ 560.635,88 (quinhentos e sessenta mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos) por Anulação de Dotação, cujo objetivo será a **“Suplementação de Dotação para Aquisição de Kit Escolar”**, Fonte de Recursos 01-Tesouro, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 05-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Executora: 01-Educação Básica

Funcional: 12.361.0020.2029-Atividades da Educação Básica

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo....R\$ 459.703,24 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e três reais e vinte e quatro centavos), Fonte de Recursos 01-Tesouro.

Funcional: 12.365.0031.2056-Atendendo a Educação Infantil

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ 100.932,64 (cem mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), Fonte de Recursos 01-Tesouro.

Artigo 2º- A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º será através do artigo 43º, inciso III-Anulação de Dotação, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Unidade Executora: 01-Secretaria e Dependências
Funcional: 15.451.0025.2041-Atividades da Secretaria e Departamentos

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ 260.635,88 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), Fonte de Recursos 01-Tesouro.

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02-Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Executora: 01-Administração, Finanças e Dependências

Funcional: 04.122.0012.2016-Atividades dos Deptos de Secretaria Mun. de Adm. e Finanças

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), Fonte de Recursos 01-Tesouro.

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 - PPA - Plano Plurianual, para o exercício de 2022 a 2025, e anexos V e VI, da Lei 3.897, de 06 de julho de 2023 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 10 de maio de 2024.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.964, DE 10 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 872.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS), POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Suplementar de até R\$ 872.000,00 (oitocentos e setenta e dois mil reais) por Anulação de Dotação, cujo objetivo será a **“Suplementação de Dotação da Categoria Econômica: Principal de Dívida Contratual Resgatada**, Fonte de Recursos 01-Tesouro, na seguinte dotação orçamentária:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 11 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1075

Página 5 de 7

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02-Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Executora: 01-Administração, Finanças e Dependências

Funcional: 28.843.0014.2021-Amortização da Dívida Pública

Categoria Econômica: 4.6.90.71.00-Principal da Dívida Contratual Resgatada....R\$ 872.000,00 (oitocentos e setenta e dois mil reais), Fonte de Recursos 01-Tesouro.

Artigo 2º-A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º será através do artigo 43º, inciso III-Anulação de Dotação, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Unidade Executora: 01-Secretaria e Dependências

Funcional: 15.451.0025.2041-Atividades da Secretaria e Departamentos

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo....R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais), Fonte de Recursos 01-Tesouro.

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02-Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Executora: 01-Administração, Finanças e Dependências

Funcional: 04.122.0012.2016-Atividades dos Deptos de Secretaria Mun. de Adm. e Finanças

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), Fonte de Recursos 01-Tesouro.

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 - PPA - Plano Plurianual, para o exercício de 2022 a 2025, e anexos V e VI, da Lei 3.897, de 06 de julho de 2023 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 10 de maio de 2024.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

Decretos

DECRETO Nº 3.947, DE 10 DE MAIO DE 2024.

FORMALIZA A ADESAO DO MUNICÍPIO DE CARDOSO AO

PROJETO "FACILITA SP - MUNICÍPIOS" INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO SDE Nº 05, DE 12 DE MARÇO DE 2024, NO ÂMBITO DO DECRETO ESTADUAL Nº 67.979, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, E O DECRETO ESTADUAL Nº 67.979, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a [Lei estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022](#) (Código de Defesa do Empreendedor);

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP.

CONSIDERANDO que a Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, instituiu o Projeto "Facilita SP - Municípios" com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual;

DECRETA:

Artigo 1º - O Município de Cardoso adere a Projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 11 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1075

Página 6 de 7

por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

Artigo 2º - Para os fins do disposto no Artigo 1º, o Município:

I - adotará:

a) os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis estaduais nº 17.530, de 11 de abril de 2022, e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;

b) a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e

c) a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).

II- formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios ("REDESIM"), instituída pela Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Artigo 3º - As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho", 10 de maio de 2024.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

Portarias

PORTARIA Nº 8.902, DE 09 DE MAIO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO
A PEDIDO DO SERVIDOR.**

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

legais, e,

Considerando que a servidora Carolina Tiemy Tomaz, lotada no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Odontológico, requereu exoneração de referido cargo, através de requerimento protocolado sob nº 0000000970/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora Sra. **CAROLINA TIEMY TOMAZ**, matrícula nº 93907, do cargo de provimento efetivo de "Auxiliar de Odontologia" a partir de 02/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair Cesar Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.903, DE 09 DE MAIO DE 2024.

**DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO
DE SERVIDOR FACE À
APOSENTADORIA POR TEMPO
DE CONTRIBUIÇÃO.**

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO Portaria nº 267, de 02 de maio de 2024, emitida pelo Instituto de Previdência Municipal de Cardoso - IPREMCAR, onde é concedida a aposentadoria à servidora Gislane Esgote de Paula,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do serviço público municipal a partir de 02 de maio de 2024, a Sra. **GISLANE ESGOTE DE PAULA**, matriculada na municipalidade sob nº 2941, ocupante do cargo efetivo de "Monitor", em decorrência de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com fundamentação na regra transitória do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e demais dispositivos legais que regem a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2024, revogados as disposições em contrário. O Departamento de Gestão e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cardoso efetivará o desligamento do servidor do quadro de pessoal da municipalidade.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 11 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1075

Página 7 de 7

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

T.A 003 - CONTRATO Nº 012/2021 - CONVITE Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 024/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARDOSO

CONTRATADA: GABRIELA FERNANDA BARBOSA - ME

OBJETO: PRORROGA A VIGÊNCIA CONTRATUAL

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 45.852,00 - Dotação Orçamentária: 010601 154510025 2041 339039 01

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024. Prefeito Municipal - Jair César Nattes

Cardoso, 10 de maio de 2024.

Fabricio Clemente

Assistente de Administração